



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 756813**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. Aos 17 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº **032/2019**, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas ao final da sessão pública de lances, ocorrida no dia 20 de março de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 26 de março de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: *"Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº **017/2018** e seus anexos"*, com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao *"Pregão Eletrônico nº **017/2018**"*. Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº **017/2019**. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail."* Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 2,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 2,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301,

cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 2,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 2,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 06 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 25,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 07 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 9,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301,

cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "JKOY", documento SEI nº 3392565. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "JOY". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: "*sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta.*" apresentando proposta ajustada contendo a marca "JOY", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 08 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 6,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 09 – MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 6,00. Inicialmente registra-se que, a arrematante solicitou a desclassificação para o item, diretamente na plataforma eletrônico "Licitações-e" do Banco do Brasil, justificando: "*Bom dia, seria possível desclassificação em minha proposta.?, Confundimos este item nº 09 com o item nº10...e colocamos o preço indevidamente.*" Considerando que, o subitem 7.2 do edital estabelece: "*O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*". Deste modo, o pedido não foi aceito pela Pregoeira. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de março de 2019, documento SEI nº 3424123, em nome da empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cabe registrar que a empresa participante do processo na plataforma eletrônica do Banco do Brasil está cadastrada na razão social "**MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP**", documento SEI nº 3390619. No entanto, consultando os documentos apresentados, na 11ª Alteração Contratual – Transformação em EIRELI este apresenta a razão social "**MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**", sem demonstrar nesta alteração a mudança entre as razões sociais citadas. Ainda, considerando que, a documentação apresentada encontra-se em nome da razão social *Mega Empreendimentos Eireli*", e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Assim, a Pregoeira promoveu diligência à arrematante, através do Ofício SEI nº 3460302, solicitando que a empresa Arrematante apresentasse documentos comprobatórios que demonstrasse a alteração realizada na razão social. Em

resposta, a empresa protocolou nesta secretaria documentos contendo as alterações promovidas na sua razão social, mantendo a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica, validando todos os documentos apresentados em nome das razões sociais supracitadas, documentos SEI nº 3487979 e 3487990. Deste modo, passa a ser denominada no presente processo licitatório, como participante a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Quanto à proposta apresentada, documento SEI nº 3424132, não registra a assinatura do Representante Legal da empresa. Considerando o subitem 6.1 do edital: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail."* Por deixar de atender o disposto no subitem 6.1 do edital, a proposta da empresa foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do edital, documento SEI nº 3424144, foram apresentados os documentos: "Balanco Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "h" do edital, e o "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, em cópias simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is)";*. Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Deste modo, como o Balanço Patrimonial apresentado não foi considerado para análise, consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa arrematante foi **inabilitada**, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2 alínea "h, i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 7,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 10 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 1,97. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: *"Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos"*, com a identificação do ano equivocada. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "Pregão Eletrônico nº 017/2018". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail."* Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório,

documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 – FERNANDO DE AVIZ** no valor unitário de R\$ 64,29. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424330, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424349 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424369 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 13 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,14. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, resta claro que existem linhas ocultas na descrição do item, não apresentando toda a descrição contida no edital. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: *“No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.”*; Também observou-se a seguinte declaração: *“Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos”*, com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao *“Pregão Eletrônico nº 017/2018”*. Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *“A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.”* Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando a confirmação por parte do proponente de que os itens ofertados correspondem exatamente à descrição do item constante no Anexo I do instrumento convocatório, a retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 14 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 1,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada**

vencedora. ITEM 15 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA no valor unitário de R\$ 32,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 16 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 17 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,38. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: *"Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos"*, com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao *"Pregão Eletrônico nº 017/2018"*. Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail."* Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 18 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,38. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, resta claro que existem linhas ocultas na descrição do item, não apresentando toda a descrição contida no edital. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação."*; Também

observou-se a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos*", com a identificação do ano equivocada. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "*Pregão Eletrônico nº 017/2018*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.*" Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando a confirmação por parte do proponente de que os itens ofertados correspondem exatamente à descrição do item constante no Anexo I do instrumento convocatório, a retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 19 – FERNANDO DE AVIZ** no valor unitário de R\$ 12,15. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424330, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424349 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424369 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 20 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "MASTER", documento SEI nº 3394344. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "MASTERPRINT". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: "*a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;*". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: "*sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta.*" apresentando proposta ajustada contendo a marca "MASTERPRINT", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 21 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "MASTER", documento SEI nº 3394371. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta

Secretaria consta a marca "MASTERPRINT". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;"*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: *"sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta."* apresentando proposta ajustada contendo a marca "MASTERPRINT", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 22 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "MASTER", documento SEI nº 3394379. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "MASTERPRINT". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;"*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: *"sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta."* apresentando proposta ajustada contendo a marca "MASTERPRINT", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 23 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311 observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "MASTER", documento SEI nº 3394391. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "MASTERPRINT". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do*

presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas:". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: "sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta." apresentando proposta ajustada contendo a marca "MASTERPRINT", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 24 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 25 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,65. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 26 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,47. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo

número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 27 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 5,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "NEWS", documento SEI nº 3394422. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "NEW". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;"*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: *"sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta."* apresentando proposta ajustada contendo a marca "NEW", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 28 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 5,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "NEWS", documento SEI nº 3394431. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "NEW". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;"*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: *"sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta."* apresentando proposta ajustada contendo a marca "NEW", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais

documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 29 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 5,75. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "NEWS", documento SEI nº 3394441. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "NEW". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;"*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: *"sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta."* apresentando proposta ajustada contendo a marca "NEW", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 30 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 5,70. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "NEWS", documento SEI nº 3394446. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "NEW". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;"*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: *"sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta."* apresentando proposta ajustada contendo a marca "NEW", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 31 – DGW BRASIL EIRELI** no valor

unitário de R\$ 0,88. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: *"Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos"*, com a identificação do ano equivocada. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao *"Pregão Eletrônico nº 017/2018"*. Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail."* Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 32 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,82. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **TEM 33 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 1,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 34 – FERNANDO DE AVIZ** no valor unitário de R\$ 2,27. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424330, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424349 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424369 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 35 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,82. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório,

documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos*", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "*Pregão Eletrônico nº 017/2018*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.*" Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 36 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 1,51. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 37 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 38 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,43. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos*", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "*Pregão Eletrônico nº 017/2018*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas,*

rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail." Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 39 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 2,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "CELUX", documento SEI nº 3394790. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "CELLUX". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: "sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta." apresentando proposta ajustada contendo a marca "CELLUX", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 40 – EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,14. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de março de 2019, documento SEI nº 3424187, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **04 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424198. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **DGW BRASIL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 2,15, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 41 – KS CERQUEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEIS EIRELI** no valor unitário de R\$ 119,99. Inicialmente registra-se que, a arrematante solicitou a desclassificação para o item, através de e-mail, em 20 de março de 2019, justificando: *“Solicitamos a desclassificação de nossa empresa para o lote 41 por ter cotado fora das especificações de preços.”* Considerando que, o subitem 7.2 do edital estabelece: *“O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.”*. Deste modo, o pedido não foi aceito pela Pregoeira. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 120,11, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 42 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 6,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: *“Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos”*, com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao *“Pregão Eletrônico nº 017/2018”*. Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº **017/2019**. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *“A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.”* Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 43 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 2,44. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "MASTER", documento SEI nº 3394840. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "MASTERPRINT". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *“a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;”*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: *“sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta.”* apresentando proposta ajustada contendo a marca "MASTERPRINT", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os

demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 44 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,35. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: *"Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos"*, com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao *"Pregão Eletrônico nº 017/2018"*. Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail."* Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 45 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,35. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: *"Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos"*, com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao *"Pregão Eletrônico nº 017/2018"*. Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail."* Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 46 – RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 2,27. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de março de 2019, documento SEI nº 3424161, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424167, a empresa registrou a seguinte declaração *"Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos."* Considerando que, equivocadamente no supracitado Pregão Eletrônico consta na declaração constante do Anexo II do edital a referência ao *"Pregão Eletrônico nº 017/2018"*. Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019.

A pregoeira, através do Ofício SEI nº 3461706, solicitou a retificação da proposta quanto ao número do Pregão Eletrônico mencionado na declaração. Em resposta, a empresa apresentou a proposta ajustada, documentos SEI nº 3487956 e 3487969. Desta forma, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424173 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 47 – RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$ 2,27. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de março de 2019, documento SEI nº 3424161, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424167, a empresa registrou a seguinte declaração "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos.*". Considerando que, equivocadamente no supracitado Pregão Eletrônico consta na declaração constante do Anexo II do edital a referência ao "*Pregão Eletrônico nº 017/2018*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019.

A pregoeira, através do Ofício SEI nº 3461706, solicitou a retificação da proposta quanto ao número do Pregão Eletrônico mencionado na declaração. Em resposta, a empresa apresentou a proposta ajustada, documentos SEI nº 3487956 e 3487969. Desta forma, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424173 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 48 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 8,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "SÃO DOMINGOS", documento SEI nº 3395011. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "SD". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: "*a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.*". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: "*...sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta. Quanto ao item 48, houve apenas abreviação da marca na proposta escrita, pois até as caixas da fábrica bem escrito 'SD'.*" apresentando proposta ajustada contendo a marca "SD", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 49 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 2,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos*", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "*Pregão Eletrônico nº 017/2018*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico,*

em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail." Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 50 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 2,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos*", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "*Pregão Eletrônico nº 017/2018*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.*" Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 51 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 1,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "MASTER", documento SEI nº 3395036. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "MASTERPRINT". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: "*a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;*". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: "*sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta.*" apresentando proposta ajustada contendo a marca "MASTERPRINT", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi

habilitada. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 52 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 2,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, resta claro que existem linhas ocultas na descrição do item, não apresentando toda a descrição contida no edital. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: *“No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.”*; Também observou-se a seguinte declaração: *“Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos”*, com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao *“Pregão Eletrônico nº 017/2018”*. Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *“A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.”* Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando a confirmação por parte do proponente de que os itens ofertados correspondem exatamente à descrição do item constante no Anexo I do instrumento convocatório, a retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 53 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,98. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital rege no subitem 9.2.1: *“Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.”* Considerando que, o subitem 10.14 do edital rege: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*, a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **DGW BRASIL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 0,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 54 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: *“Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos”*, com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao *“Pregão Eletrônico nº 017/2018”*. Considerando

que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.*" Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 55 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,93. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos*", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "*Pregão Eletrônico nº 017/2018*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.*" Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 56 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos*", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "*Pregão Eletrônico nº 017/2018*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.*" Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 57 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 36,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento

SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 58 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,77. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 59 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,52. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,64, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 60 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 9,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº**

123/06." Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 9,99, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 61 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 62 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,94. Inicialmente registra-se que, a arrematante solicitou a desclassificação para o item, através de e-mail, em 20 de março de 2019, justificando: "SR(a) pregoeira pedimos desclassificação deste item, pois fomos adaptar nossa proposta e verificamos que nossa pasta não atende, nossa pasta suspensa não e vetro lateral ela e a normal." Considerando que, o subitem 7.2 do edital estabelece: "O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.". Deste modo, o pedido não foi aceito pela Pregoeira. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 17,50, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 63 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 17,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº **017/2018** e seus anexos", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "Pregão Eletrônico nº **017/2018**". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº **017/2019**. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail." Com o objetivo de obter

subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 64** – Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea “e” do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 65 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário do item de R\$ 3,29, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 66 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 3,10, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 67 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 6,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de

emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação)** expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06." Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 6,20, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 68 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 8,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 69 – Não** houveram interessados ao item, deste modo, foi declarado **DESERTO**. **ITEM 70 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 33,70. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação)** expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06." Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 33,90, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 71 – FERNANDO DE AVIZ** no valor unitário de R\$ 0,64. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação

em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424330, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424349 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424369 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 72 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital rege no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital rege: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 3,01, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 73 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,75. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital rege no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital rege: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,80, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 74 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,75. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital rege no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de**

aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06." Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,80, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 75 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,06. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,09, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 76 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 9,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, no valor unitário do item de R\$ 9,89, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04

(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 77 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 5,85. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos*", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "*Pregão Eletrônico nº 017/2018*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.*" Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 78 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 24,09. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 79 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 70,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos*", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "*Pregão Eletrônico nº 017/2018*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "*A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.*" Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 80 – MAPU**

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA no valor unitário de R\$ 11,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 81 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 46,78. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: *"Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos"*, com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao *"Pregão Eletrônico nº 017/2018"*. Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 017/2019. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail."* Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 82 – RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** no valor unitário de R\$ 100,92. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424219, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424227 a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424234 a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 83 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 23,54. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 84** – Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 85 – EMBALA TUDO**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, no valor unitário de R\$ 2,07. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de março de 2019, documento SEI nº 3424187, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **04 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424198. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário do item de R\$ 2,08, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 86 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,23. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "**Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos**", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "**Pregão Eletrônico nº 017/2018**". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº **017/2019**. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "**A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.**" Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do **ano** que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 87 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 10,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2019, documento SEI nº 3424079 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424093, observou-se a seguinte declaração: "**Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018 e seus anexos**", com a identificação do ano equivocado. Considerando que, equivocadamente o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital faz referência ao "**Pregão Eletrônico nº 017/2018**". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº **017/2019**. Observou-se ainda que a proposta apresentada não contém data de emissão. Considerando o contido no subitem 6.1 do edital: "**A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.**" Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou

manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 3460276, solicitando retificação da proposta de preços quanto a identificação correta do ano que compõe o número do Pregão Eletrônico citado e com indicação da data de emissão da proposta. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial com os devidos ajustes, documentos SEI nº 3490069 e 3490095. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424103, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 88 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,61. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 89 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,61. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 90 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,62. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 91 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,62. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que a descrição do produto ofertado registrava a oferta de "**PAPEL CREPOM. COR AZUL CLARO (...)**", entretanto, o objeto licitado para o item 91 no Anexo I e Anexo VIII do edital, estabelece: "**PAPEL CREPOM. COR ROXO (...)**". Considerando que, o subitem 10.8, alínea "a" do edital estabelece: "**10.8 – Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;**". Bem como, os subitem

6.5 e 10.10 do edital dispõem que: "*Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.*". Deste modo, promoveu-se diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, solicitando manifestação quanto a divergências do objeto ofertado e o objeto licitado para o item. Em resposta a empresa justificou que: "...houve apenas erro de digitação nas cores..." apresentando proposta ajustada contendo a descrição correta do item, documento SEI nº 3490107 e 3490117. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 92 – FERNANDO DE AVIZ** no valor unitário de R\$ 1,06. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 1,07, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 93 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,65. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que a descrição do produto ofertado registrava a oferta de "**PAPEL CREPOM. COR ROXO (...)**", entretanto, o objeto licitado para o item 91 no Anexo I e Anexo VIII do edital, estabelece: "**PAPEL CREPOM. COR ROSA (...)**". Considerando que, o subitem 10.8, alínea "a" do edital estabelece: "**10.8 – Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;**". Bem como, os subitem 6.5 e 10.10 do edital dispõem que: "*Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.*". Deste modo, promoveu-se diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, solicitando manifestação quanto a divergências do objeto ofertado e o objeto licitado para o item. Em resposta a empresa justificou que: "...houve apenas erro de digitação nas cores..." apresentando proposta ajustada contendo a descrição correta do item, documento SEI nº 3490107 e 3490117. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 94 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,65. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão

social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 95 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,65. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 96 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 12,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, observou-se que foi postada eletronicamente a oferta da marca: "POLIKARTE", documento SEI nº 3396264. No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria consta a marca "POLYCART". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;"*. Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta comercial apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira promoveu diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3460360, no intuito de confirmar a marca do produto ofertado. Em resposta a empresa justificou que: *"sobre as divergências de marcas entre a proposta escrita e a proposta postada eletronicamente, esclarecemos que as marcas houve, apenas, erro de digitação, estando a proposta escrita correta."* apresentando proposta ajustada contendo a marca "POLYCART", documento SEI nº 3490107 e 3490117, validando assim a marca apresentada para disputa de preços. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 97 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 2,75. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: *"Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº*

123/06." Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,80, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 98** – Não houveram interessados ao item, deste modo, foi declarado **DESERTO**. **ITEM 99** – Não houveram interessados ao item, deste modo, foi declarado **DESERTO**. **ITEM 100** – Não houveram interessados ao item, deste modo, foi declarado **DESERTO**. **ITEM 101** – **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 110,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "***Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.***" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, no valor unitário do item de R\$ 115,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 102** – **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 8,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "***Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.***" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ**, no valor unitário do item de R\$ 8,50, que detêm a proposta subsequente na ordem

de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 103** – Não houveram interessados ao item, deste modo, foi declarado **DESERTO**. **ITEM 104** – Não houveram interessados ao item, deste modo, foi declarado **DESERTO**. **ITEM 105 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,03. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,04, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 106 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1,02. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de março de 2019, documento SEI nº 3424257, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **13 de fevereiro de 2019**, documento SEI nº 3424283. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 15 de abril de 2019, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,03, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 107** – Não houveram interessados ao item, deste modo, foi declarado **DESERTO**. **ITEM 108** – Não houveram interessados ao item, deste modo, foi declarado **DESERTO**. **ITEM 109** – Não houveram interessados ao item, deste modo, foi declarado **DESERTO**. **ITEM 110 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 4,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos

documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 111 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 112 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019, documento SEI nº 3424301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424311, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3424321, o FGTS apresentado registra a razão social de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 09, 40, 41, 53, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 85, 92, 97, 101, 102, 105 e 106 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2019, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3522124** e o código CRC **3FE3D7A7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.005459-8

3522124v23

3522124v23